

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Subsecretaria da Receita Municipal

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centrô, São Paulo/SP, CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-7615

Ofício SF/SUREM nº 855/2018

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Sr. Corregedor Geral de Justiça do Estado de São Paulo,

A Subsecretaria da Receita Municipal, no exercício das suas atribuições institucionais, tem implementado ações no sentido de aperfeiçoar o acompanhamento do cumprimento de obrigações tributárias relacionadas ao ITBI-IV - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis.

Nesse sentido, servimo-nos do presente para comunicar que, contando com a valiosa participação dos notários e registradores da cidade de São Paulo como colaboradores na fiscalização do referido tributo, foi desenvolvido aplicativo, disponibilizado no endereço eletrônico <https://web1.sf.prefeitura.sp.gov.br/Cartoriolsento/default.aspx>, de forma a facilitar o encaminhamento de informações pelas entidades cartorárias à Secretaria Municipal da Fazenda.

Aproveitamos a oportunidade para informar, também, sobre o início da vigência do Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais (GBF), disciplinado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 13/2018, que implicará em modificações nos procedimentos de lavratura ou registro de transmissões em hipóteses de não incidência do ITBI-IV, previstas no § 2º, do artigo 156 da Constituição Federal (Atos Societários, como Incorporação, Fusão, Cisão, Extinção de Pessoas Jurídicas e Conferências de Bens para formação de Capital), assim como de outras transmissões dispensadas de comprovação de recolhimento do ITBI-IV.

Por fim, levamos a conhecimento de Vossa Excelência que serão encaminhados, aos Cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas do Município de São Paulo, ofícios sobre as ações implementadas pela Subsecretaria da Receita Municipal, bem como sobre a nova sistemática de encaminhamento das informações decorrentes de obrigações tributárias acessórias previstas na Legislação Tributária Municipal.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Cumprimentando-o cordialmente,

Pedro Ivo Gândra

Subsecretário da Receita Municipal

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral
Geraldo Francisco Pinheiro Franco
Corregedoria Geral da Justiça
Praça da Sé, s/nº
Palácio da Justiça - 5º andar, sala 517
São Paulo - SP
Cep 01018-010

DICOGE 4.3 2018/00176680

31/10/2018 13:31



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Gândra**, Subsecretário, em 22/10/2018, às 13:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011850048** e o código CRC **D8C1DD50**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6017.2018/0066994-0

SEI nº 011850048